



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 88/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

PROCESSO Nº 54/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ABEGG & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. REDENCAO, 92 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º97881098000175, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SILVERTE NILSON, portador da cédula de identidade nº 9025228389, inscrito no CPF nº. 05021804049, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição com SERVIÇOS de TROCA e ""APLICAÇÃO"" de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Graxas para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. Cfe Itens Descritos no Anexo I do edital. Aquisição com Recursos Próprios..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.54/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.48/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	55,00	Gal	Óleo Multiviscoso-{15W40}-{G 20Lt}-{ com Antioxidante e Aditivo Antidesgaste}- { com Detergente e Dispersante} - para Motores a Diesel > Que Atenda as Especificações API SL e ACEA - {{{ Galão 20 Litros}}}		203,49	11.191,95
3	35,00	Gal	Óleo Lubrificante AW 68 - {G 20Lt}- de Alto Desempenho p/ Sistemas Hidráulicos. >""Produto (+) Serv. Troca""< { Galão 20 Lts.}		219,77	7.691,95
4	15,00	Gal	Óleo Lubrificante CT Grau: SAE 10W- {G 20Lt}- Para: Sistema Hidráulicos, Conversores de Torque e Transmissões. Que Atenda as Classificações Mínimas: Cartepillar, Komatsu, Allison . >""Produto (+) Serv. Troca""< - { Galão 20 Lts. }		244,20	3.663,00
5	15,00	Gal	Graxa para Lubrificação - {G 20Lt} - de Alta Qualidade, com Resistência ao Calor e a Água, indicada para todos tipos de Veículos, Caminhões e Máquinas. >""Produto (+) Serv. Troca""< - { Galão 20 Lts. }		187,22	2.808,30
6	10,00	Gal	Óleo para Transmissão-{SEA90}-{G 20Lt}- ""EP90"" > Classificação API GL4 > Galão de 20 Litros >> (+) Serviços de Troca....		236,07	2.360,70
7	25,00	Gal	Óleo Hidráulico tipo: "A"- {G 20 L}- , Próprio para Direção Hidráulica - >""Produto (+) Serv. Troca""< { Galão 20 Lts }		309,32	7.733,00
8	3,00	Gal	Graxa p/ Rolamento-{G 20}-{NLGI 1}-{DIN		325,60	976,80



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			51502}-{c/Litro}- >> Galão c/ Mínimo 20 Lts; >com Grau NLGI 1; >Fórmula com Lítio; (+) Serv. de ""Aplicação""....			
11	30,00	L	Óleo Hidráulico tipo: "A"- {Lto}- , Próprio para Direção Hidráulica - >""Produto (+) Serv. Troca""< { Litro }		20,36	610,80
12	20,00	L	Óleo Multiviscoso -15W40- {Lto}- com Aditivo: Antioxidante, antidesgaste, detergente, dispersante, para Motores a Diesel, que atenda as especificações: API SL e ACEA - >""Produto (+) Serv. Troca""< {{ Litro..}}		14,65	293,00
13	60,00	L	Óleo 2 Tempos- {Lto} - para Uso em Motoserras. - >""Produto (+) Serv. Troca""< { Litro.}		14,65	879,00
14	50,00	L	Óleo para Transmissão-{SEA90}-{ 1 Lt}- ""EP90"" > Classificação API GL4 > Volume de 1 Litro.		16,29	814,50
15	220,00	L	Óleo S. Sintético-{Lto}-{Gasol.}-{Grau Divers.}- >>Composto por.: Óleos Minerais (+) Óleos Sintéticos (+) Aditivos de Alta Tecnologia.. {{ Litro}}..		20,35	4.477,00
Total						43.500,00

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 43.500,00, (quarenta e três mil e quinhentos reais), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.006.3390.39 - 1 - 39/2016 - Manut.Secret.Finanças 2.008.3390.39 - 1 - 59/2016 - Manut.Desenv.Rural
2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.025.3390.39 - 1 - 168/2016 - Manut. Secret.Urb.
2.006.3390.30 - 1 - 36/2016 - Manut.Secret.Finanças 2.003.3390.39 - 1 - 19/2016 - Manut. Secret.Administração
2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.002.3390.39 - 1 - 8/2016 - Manut.
Gabinete do Prefeito 2.044.3390.30 - 40 - 251/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento 2.003.3390.30 - 1 - 16/2016 -
Manut. Secret.Administração 2.013.3390.39 - 20 - 84/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.020.3390.39
- 1011 - 126/2016 - Educação Convênios 2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural 2.025.3390.30 - 1 -
165/2016 - Manut. Secret.Urb. 2.058.3390.39 - 1 - 323/2016 - Manut.Ind.Com.Turismo 2.030.3390.39 - 1 - 188/2016
- Manut.Secret.Assist.Social 2.020.3390.30 - 1011 - 121/2016 - Educação Convênios 2.058.3390.30 - 1 - 320/2016 -
Manut.Ind.Com.Turismo 2.002.3390.30 - 1 - 5/2016 - Manut. Gabinete do Prefeito 2.044.3390.39 - 40 - 255/2016 -
Manut.Secret.Saúde e Saneamento .



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A entrega dos produtos deste edital deverá ser conforme as necessidades. Que deverá ser efetuado a troca junto ao veículo, caminhão ou máquina.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos objeto deste edital deverão atender as normas e exigências da ANP e deverão estar devidamente homologados pelas montadoras de veículos e fabricas de maquinas rodoviárias.

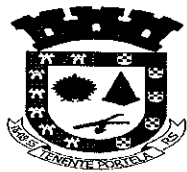
PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá possuir ou alugar /sub-contratar local adequado e dentro das normas e exigências da FEPAM/SEMA/ANP e conselho municipal do meio ambiente de Tenente Portela, para realização de troca do produto no veículo e ou maquina que deverá ser localizado no perímetro urbano do município de tenente Portela(RS), sendo que, na contratada e ou sua sub contratada responsabiliza- se pela destinação adequada(conforme portaria SEMA/FEPAM 001/2003 e Lei Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Os objetos deste contrato deverão ter garantia de fabricação como matéria prima de primeiro uso, ser original de fabrica, estar devidamente registrado no órgão competente (ANP) etc.

PARÁGRAFO QUINTO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A SECRETARIA SOLICITANTE, CABERÁ conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e, as possíveis "sobras" do produto serão recolhidas no ato dos serviços / troca ao Parque de maquinas, para futuras reposições complementares junto a maquina, veículo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.5 - A contratada deverá possuir ou alugar /sub-contratar local adequado e dentro das normas e exigências da FEPAM/SEMA/ANP e conselho municipal do meio ambiente de Tenente Portela, para realização de troca do produto no veículo e ou máquina que deverá ser localizado no perímetro urbano do município de Tenente Portela(RS), sendo que, na contratada e ou sua sub contratada responsabiliza- se pela destinação adequada(conforme portaria SEMA/FEPAM 001/2003 e Lei Municipal.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.6- A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos (deste edital) originários da contratação, descartando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos para esta finalidade e fiscalizados pela ANP OU FEPAM OU SEMA, conforme resolução/lei específica em vigor.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 19 de Abril de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL

ABEGG & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49